



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º60/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 21 de março de 2019.

As Suas Excelências

Senhores Desembargadores(as) e Juizes(as) de Direito

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Reconhecimento de Repercussão Geral - **TEMA 1037/STF**

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

Em cumprimento ao Art. 7º, VIII da Resolução 235 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossas Excelências que a **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário Virtual iniciada em 22/02/2019 e finalizada em 15/03/2019, decidiu pela **existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no Recurso Extraordinário **1169289/DF**, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil, para as providências que entenderem cabíveis.

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1037** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

Incidência de juros da mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor (RPV) e o efetivo pagamento.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NUGEP